

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A presente propositura trata de medida destinada à valorização dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Vicente, com o intuito de potencializar a produtividade desta Casa de Leis, cujos impactos são a formação de um quadro comprometido com o interesse público e, por conseguinte, cada vez mais apto a atender as necessidades do cidadão.

Por todas as razões acima apresentadas contamos com o apoio dos vereadores desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2026

Dispõe sobre o padrão de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São Vicente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de **9,81%** (nove inteiros e oitenta e um centésimos por cento), sendo 3,81% (três inteiros e oitenta e um décimos por cento) a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e 6,00 % (seis inteiros por cento) a título de ganho real; à remuneração, ao auxílio-alimentação/refeição dos servidores da Câmara Municipal de São Vicente, podendo este ser pago em pecúnia.

Parágrafo único - O percentual adotado para a revisão geral anual segue o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativamente ao período de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, e o reajuste de que trata o *caput* não será aplicado aos vencimentos dos servidores cujas remunerações ultrapassem o subsídio do alcaide e por ele estejam limitadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de março de 2026.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 25 de março de 2026.

WAGNER SANTOS PINHEIRO

BENEVAN SOUZA

RODRIGO DIGÃO